



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

—II—

LEI Nº 322 DE 05 DE JULHO DE 1972.

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a compra de 2.300 metros lineares de manilhas de 8" e 6" (oito e seis polegadas) e tubos de concreto, inclusive proceder a abertura de valetas, remoção de terra, colocação de tubos e manilhas nas seguintes ruas da sede: Rua Constituição, Maria de Campos Fernandes, Bento Correia Rocha, General Osório, Barão do Rio Branco, Carlos de Campos para finalizar tubulação da Praça Benedito Martins da Cruz de 0,50 cms. - até Ribeirão das Lavras, Rua Afonso Caramigo, por uma viela nas propriedades dos senhores José Corrales, Antonio da Silva Esparrinha, Joaquim Sabino e Antonio da Silva Esparrinha Júnior, Rua Prudente de Moraes e em Jordanésia nas seguintes ruas: Estados Unidos, Canadá, México, Amazonas, Rio Grande do Sul e Av. Brasília.

Artigo 2º) - Para ocorrer as despesas da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), - que será coberto com o saldo do superavit financeiro do exercício de 1971, para suplementação da verba:

21-41.12.91 - Ampliação da Rede de água e esgoto
2 - Rede de esgoto

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de julho de 1972.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR